



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Teixeira de Freitas**  
Fone: (73) 3665-1031

## **2º TERMO APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 02/2022**

2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CONFORME PROCESSO Nº. 23334.250889.2021-31.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. João Batista Botton**, nomeado pela Portaria nº 284, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2169427, RG 19505977, SSP/MG, CPF 013.104.250-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.689.476/0001-84, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 103/104, em Salvador-BA, CEP 41.820-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 075601142-71 SSP/BA, e CPF nº 804.837.395-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.250889.2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** do Contrato nº 02/2022, firmado dentre as partes em 08/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e na Lei 8666/93 art. 65, II, "d".

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

O valor global do Contrato, após repactuação, passa a ser de **R\$ 186.072,12** (cento e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e doze centavos) e seu valor mensal, de **R\$ 15.506,01** (quinze mil, quinhentos e seis reais e um centavo), conforme discriminações da planilha abaixo:

| ITEM         | POSTO               | VALOR UNITÁRIO | QUANT. | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|--------------|---------------------|----------------|--------|----------------------|-----------------------|
| 1            | Ajudante de Cozinha | R\$ 3.732,12   | 2      | R\$ 7.464,24         | R\$ 82.348,29         |
| 5            | Cozinheira          | R\$ 3.785,31   | 1      | R\$ 3.785,31         | R\$ 41.761,47         |
| 10           | Servente            | R\$ 4.256,46   | 1      | R\$ 4.256,46         | R\$ 46.959,83         |
| <b>TOTAL</b> |                     |                |        | <b>R\$ 15.506,01</b> | <b>R\$ 186.072,12</b> |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

O valor global anual do Apostilamento será de **R\$ 15.002,54** (quinze mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos), referentes à Repactuação do valor dos itens 1, 5 e 10 da licitação, atualizando o valor mensal do contrato para **15.506,01 (quinze mil, quinhentos e seis reais e um centavo)** com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa emitirá nota fiscal no valor de **R\$ 8.779,17** (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao valor retroativo devido pelos serviços prestados no período de 01/01/2023 a 31/08/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP01FIJ

Nota de Empenho: 2023NE400006

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal em Teixeira de Freitas – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e editadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 ( duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas para produzirem os necessários efeitos legais.

Teixeira de Freitas/BA, 28 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

João Batista Botton

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eslândia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 02/10/2023 16:55:07.
- **Augusto Cezar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 02/10/2023 16:53:08.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 02/10/2023 16:28:12.
- **Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro, Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro - 252105 - Administrador - Positiva Empreendimentos e Servicos Eireli (17689476000184)**, em 29/09/2023 16:41:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 494211  
**Verificador:** 3c772d0509  
**Código de**  
**Autenticação:**

